EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021, tornam público o presente Edital, com o objetivo de apoiar a realização de feiras de ciências no âmbito do Estado de Sergipe, e convida os professores vinculados à Rede Pública Estadual de Educação, vinculados ao Governo do Estado de Sergipe a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Realizar Feiras Escolares de Ciência e Tecnologia que promovam a formação em nível de Pré-Iniciação Científica, visando o desenvolvimento acadêmico de estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Sergipe.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados por até 15 (quinze) meses, não podendo ultrapassar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021 – SEDUC/FAPITEC.

1.3 Cronograma

Atividades	Data
Lançamento do Edital	20/11/2023
Período para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	De 20/11/2023 até 10/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	A partir de 22/03/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos	05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado
Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	A partir de 05/04/2024
Início do período de contratação	A partir de 08/04/2024

1.4 Prazo de realização do projeto

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

Para efeitos deste Edital, cada Feira deverá ser realizada no período de até 15 (quinze) meses.

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

2.1.1 Valor, quota, distribuição e duração dos auxílios e das bolsas

a) O valor total do Edital será de R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), oriundos da SEDUC/SE, sendo distribuídos da seguinte maneira: contratação de até 60 (sessenta) projetos de Feira de Ciências Escolares, cada projeto contemplará 03 (três) cotas de bolsas IC Jr/SEDUC, totalizando até 180 (cento e oitenta) cotas;

b) Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento de bolsas e da Feira, sendo considerado auxílio à pesquisa e bolsa IC Jr, conforme detalhamento a seguir:

i. Auxílio à Pesquisa: será destinado R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto aprovado, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento e despesas administrativas do projeto, que terá duração máxima de até 15 (quinze) meses, condicionada a vigência do Acordo de Cooperação nº 14/2021 com a SEDUC/SE;

ii. Bolsa de Iniciação Científica Júnior da SEDUC (IC Jr/SEDUC): será destinada 03 (três) bolsas por projeto aprovado, aos alunos do ensino fundamental (a partir do 8º ano), médio ou profissionalizante de escola da Rede Pública Estadual de Ensino sediada no Estado de Sergipe, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)/mês pelo período de até 12 meses, de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 30/2023, de 03/03/2023.

NOTA: O coordenador/proponente deverá abrir conta no Banco do Estado de Sergipe - Banese, exclusiva para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o coordenador já possui qualquer outra conta no mesmo banco.

2.2 Itens financiáveis (somente custeio)

a) Material de consumo. Ex.: materiais de papelaria, periféricos, aquisição de livros bibliográficos para a pesquisa, etc;

b) Passagem de transporte coletivo e/ou intermunicipal (dentro do estado);

c) Diárias dentro do Estado de Sergipe, com ou sem pernoite;

d) Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Ex.: impressão de banner, confecção de camisas personalizadas, serviço de transporte particular, software (limitado aos meses do projeto), entre outros pertinentes ao projeto;

e) Combustível: limitado a 15% (quinze por cento) do valor total do auxílio, desde que devidamente justificável para desenvolver atividades do projeto e adequado ao objetivo da proposta.

NOTA: Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária da proposta o candidato deverá considerar os valores referências de diárias da Resolução nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC/SE disponível no sítio eletrônico: https://fapitec.se.gov.br/documentos/ especificamente no link: https://fapitec.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/88.2023_Revogar-a-Resolucao-no-16.2022-CONSAD.FAPITEC.SE-de-13-de-abril-de-2023-que-dispoe-sobre-os-valores-de-diarias-para-auxilios-individuais-e-bolsas-de-curta-duracao-da-

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

FAPITEC.pdf

2.3 Itens não-financiáveis

a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;

b) Certificados, ornamentação, coquetel, buffet, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

d) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

h) Publicidade;

i) Taxas bancárias,

j) Alimentação;

k) Outros casos omissos nos subitens 2.2 e 2.3 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

2.4 A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

2.5 As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente.

2.6 Todas as solicitações de Passagens, Diárias, Material de Consumo e Serviços de Terceiros deverão ser devidamente justificadas no Anexo Orçamento previsto detalhado.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

a) O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é obrigatório e imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta;

b) O proponente deverá apresentar documentação que comprove o vínculo formal com a instituição, a aprovação da proposta está condicionada a apresentação e aceite, após análise, do referido comprovante.

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

3.1 Requisitos para a Feira

a) Reunir no mínimo 10 trabalhos científicos realizados preferencialmente em Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, dentro do mesmo município;

b) Deverão obrigatoriamente participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do ano corrente;

c) Precisarão realizar a divulgação da Feira, para inscrição de trabalhos com amplitude municipal.

Nota: As inscrições podem ser abertas a depender da coordenação para trabalhos realizados nas escolas das redes Municipais em parceria com a rede Estadual.

3.2 Para o Coordenador da feira/orientador do bolsista

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, quando estrangeiro, ter visto permanente;

b) Ter vínculo empregatício formal na Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe;

c) Possuir diploma de graduação;

d) Ter produção científica ou tecnológica;

e) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano corrente;

f) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

3.3 Para o coorientador

a) Ter vínculo empregatício formal na Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe;

b) Possuir diploma de graduação;

c) Estar ligado, através do projeto, à equipe executora;

d) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

3.4 Para a Instituição Executora/local de realização da atividade

a) Estar localizada no Estado de Sergipe;

b) Ser instituição de ensino da Rede Pública Estadual;

c) Aceitar a realização do projeto e dispor de infraestrutura adequada para as atividades dos bolsistas;

d) Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades e dos bolsistas;

e) Ser responsável ou co-responsável pela realização da Feira e pelos alunos (bolsistas) vinculados a ela.

3.5 Para o bolsista IC Jr/SEDUC

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

a) Ser estudante regularmente matriculado a partir do 8º ano do ensino fundamental, no ensino médio ou profissionalizante numa das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Sergipe;

b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;

c) Ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), referentes ao ano letivo anterior.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

a) ANEXO I – Temas Recomendados (não obrigatório)

b) ANEXO II – Projeto de realização da feira;

c) ANEXO III – Comprovante de Titulação: cópia do diploma. No caso de diplomas obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal. De acordo com a Linha escolhida.

d) Anexo IV - Orçamento previsto detalhado.

e) Anexo V - Aceite das obrigações da Instituição Executora do projeto.

f) Anexo VI - Documentação pessoal do candidato: RG, CPF e comprovante de residência.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem 1.4 Cronograma deste Edital;

b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/ para submeter a proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;

c) O proponente deverá ser o coordenador do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE, não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros. Ex.: Se o coordenador será Pedro, o cadastro no Edoc é no nome de Pedro, assim como o e-mail e os dados de contato, portanto, não deve ser criado o cadastro em nome da escola;

d) No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar mais de uma proposta, limitado a 02 propostas e com temas diferentes, mas, cada projeto deverá ser encaminhado via e-doc externo separadamente, para que seja gerado um protocolo por proposta enviada;

e) No caso de propostas idênticas, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s);

f) O Currículo do coordenador deve estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, como também do co-orientador, caso incluso na proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

a) Por meio eletrônico, via E-DOC > Protocolo Externo, ou através do link https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/ contendo os anexos previstos no item 4. deste Edital. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via E-DOC Externo;

b) Propostas submetidas com os anexos I, II, III, IV e V diferentes dos disponibilizados no Edital serão automaticamente desenquadradas;

c) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via E-DOC Externo, caso algum coordenador verifique que faltou um documento em sua proposta, deverá submetê-la novamente via E-DOC Externo, até o prazo limite indicado no subitem Cronograma, deste edital;

d) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-DOC Externo, o qual servirá como comprovante da transmissão;

e) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico (e-mail), redes sociais, nem tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;

f) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-DOC Externo;

g) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;

h) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007;

i) O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis;

j) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

7.1 Análise de enquadramento

a) Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade, observância dos valores de custeio e capital, a adequação documental e as linhas temáticas deste edital;

b) Será desenquadrada a proposta cujo coordenador esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o coordenador que não tenha os relatórios científicos e de

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

7.2 Análise de mérito

A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por uma Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE indicada pelas Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE e nomeada pelo Diretor- Presidente da Fundação, que avaliará:

QUADRO 1 - Critérios de Análises de Mérito

CRITÉRIOS			PONTOS
1.	Participação da comunidade escolar	Número de trabalhos	20
		Níveis de ensino	10
2.	Trabalho na área de Artes		10
3.	Inclusão de temas de Empreendedorismo		10
4.	Abrangência de ações de escolas Municipais		10
5.	Abrangência de ações com o público (Famílias, Organizações da Sociedade Civil)		10
6.	Equipe técnica responsável, com comitês de seleção de trabalhos		10
7.	Estratégia de divulgação		10
8.	Relevância e mérito científico/pedagógico		10
TOTAL			100

NOTA: A Comissão de Avaliação deverá considerar durante o processo de julgamento das propostas a relevância, em cumprimento aos objetivos do Edital e do Programa, do atendimento com quotas de bolsas ao maior número de territórios do estado.

Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esse Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

i. haja interesse direto ou indireto seu;

ii. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

iii. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

7.3 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem):

i. maior pontuação no item "2" do quadro 1 - Trabalho na área de Artes;

ii. maior pontuação no item "8" do quadro 1 - Relevância e mérito científico/pedagógico.

7.4 Comitê de Gestão

O Comitê de Gestão SEDUC/FAPITEC/SE, que deliberará sobre a seleção de projetos e possível nota de corte.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da FAPITEC/SE e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;

b) Caberá recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecia a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;

c) Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE;

d) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos avaliadores;

e) O recurso administrativo deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;

f) O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;

g) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico, submetendo-os à Diretoria Executiva. E a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Do coordenador

a) A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, que deverá ser assinado digitalmente, entre FAPITEC/SE e pesquisador, onde estarão estipulados compromissos entre as partes;

NOTA: O processo para pagamento do auxílio só será realizado após todo o processo de contratação do pesquisador, que inclui assinatura de publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Outorga, envio dos dados bancários, resolução de inadimplências e aprovação da planilha orçamentária.

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

9.2 Do bolsista

Os bolsistas serão contratados diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, que deverá ser assinado digitalmente, entre FAPITEC/SE e bolsista (com a anuência do orientador e coorientador, se houver), onde estarão estipulados compromissos entre as partes, a documentação necessária segue abaixo:

a) Comprovante de matrícula em escola da Rede Estadual pública de ensino fundamental (a partir do 8º ano), ensino médio, regular ou profissionalizante, sediada no Estado de Sergipe;

b) Histórico ou boletim escolar emitido e assinado pela coordenação, referente ao ano anterior, contendo as informações sobre média e frequência) e a frequência deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante;

d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal (quando menor de idade);

e) Cópia do Comprovante de residência;

f) Declaração de que não acumula bolsas;

g) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos).

NOTA[1]: Após o envio da documentação, a FAPITEC emitirá declaração para abertura de conta no BANESE para recebimento da bolsa.

NOTA[2]: O bolsista só entrará na folha de pagamento para receber a 1ª parcela da bolsa após concluído todo o processo de contratação, envio à FAPITEC dos dados bancários, e publicação do Termo de Outorga, não havendo efeito retroativo caso seja ultrapassado o prazo estipulado pelo setor.

10. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Do Coordenador/Orientador

a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;

b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE e pela SEDUC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado e das bolsas concedidas;

d) Providenciar a indicação dos bolsistas e o envio da documentação necessária, conforme subitem 9.2 deste Edital junto a FAPITEC/SE;

e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, segundo os cronogramas de atividades apresentados no envio da proposta;

f) Apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial até 30 dias após completar 07 (sete) meses de vigência do projeto, conforme modelo disponível no site da Fundação, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;

g) Apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira Final conforme modelo disponível no site da Fundação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

h) Como fruto da Prestação de Contas Técnica Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 3 minutos, com os resultados obtidos na Feira e todos os integrantes do vídeo devem assinar o termo de autorização de uso de imagem;

i) Redigir um resumo expandido contendo objeto, objetivos, metodologia, resultados e referencial, para ser publicizado no site da SEDUC/SE ou em publicação vinculada à SEDUC/SE;

j) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados finais pelos bolsistas nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela FAPITEC/SE e pela SEDUC/SE e por outras instituições relacionadas, fazendo referência obrigatória à condição da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE como financiadores da bolsa IC Jr/SEDUC, acompanhado de registro fotográfico;

k) Emitir pareceres de mérito, quando solicitado pela FAPITEC/SE, em matéria específica à sua área/especialidade, sem ônus adicionais para a Fundação;

l) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;

m) Fazer citação da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;

n) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto, informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for ocaso;

o) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, a ser apresentado à FAPITEC/SE;

p) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

q) Quando necessário, após 06 (seis) meses da bolsa, solicitar à FAPITEC/SE via e-Doc Externo o cancelamento e/ou substituição do bolsista, com a devida justificativa;

r) Esclarecer o bolsista sobre o cumprimento de suas obrigações, bem como sobre as sanções que lhe serão imputadas, caso haja descumprimento;

s) Encaminhar à FAPITEC/SE, nos prazos estabelecidos, a documentação necessária à implementação e avaliação do programa, assim como prestação de contas e relatório sobre os auxílios e quotas de bolsas recebidas;

t) Fazer o acompanhamento dos trabalhos do coorientador, emitindo o parecer correspondente;

u) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;

v) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, (caso esteja no período);

w) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação.

OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 Do Coorientador

a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, segundo o cronograma de atividades, interagindo com coorientador;

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

b) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, de acordo com modelo disponível no site da FAPITEC/SE (www.fapitec.se.gov.br), a ser remetido ao Orientador;

c) Realizar gestões entre a direção da escola, orientador e FAPITEC/SE, para o bom andamento das atividades do Bolsista;

d) Fazer o acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas;

e) Indicar os bolsistas;

f) Apoiar a redação de pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação;

g) Participar do vídeo dos resultados obtidos na Feira.

10.3 Do Bolsista

a) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho apresentado pelo orientador, com dedicação mínima de oito horas semanais, participando ativamente das atividades e demonstrando interesse, criatividade e iniciativa própria;

b) Permanecer na bolsa, por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

c) Cada bolsista deverá enviar ao orientador uma cópia do Relatório Técnico Final, que deverá ser enviado à Fundação pelo orientador até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, segundo modelo disponível no site da FAPITEC/SE, o mesmo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo bolsista, orientador e coorientador (se houver);

d) Participar do seminário final de avaliação do Programa, apresentando os resultados de seu projeto e, eventualmente, de outros eventos, sempre que convocado pela FAPITEC/SE;

e) Entregar o relatório final no prazo previsto, sob pena de arcar com as consequências legais;

f) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;

g) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando as identidades visuais da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE;

h) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT;

i) Participar do registro fotográfico e da criação e produção do vídeo de divulgação dos resultados do projeto.

10.4 Da Instituição Executora/de vínculo do aluno e/ou do coordenador

a) A instituição de execução do projeto adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como deverá oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto e comunicar à FAPITEC/SE quaisquer alterações em relação ao desenvolvimento do projeto e a situação do coordenador, do coorientador e do bolsista;

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários;

c) Prestar quaisquer informações sobre o aluno à FAPITEC/SE, sempre que solicitadas;

d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, interagindo com o coorientador e o orientador, por meio da Coordenação;

e) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e moral do aluno;

f) Prestar informações que forem solicitadas sobre o orientador e coorientador, quando integrante do seu corpo docente;

g) Responsabilizar-se, juntamente ao orientador e coorientador, pela seleção dos bolsistas IC Jr/SEDUC;

h) Apoiar a fiscalização quanto ao não acúmulo da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional e/ou internacional, exceto quando devidamente autorizado pela FAPITEC/SE;

i) Realizar evento de apresentação de resultados do projeto/bolsista, podendo incluí-lo na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT.

OBS: A participação dos professores em atividades do Programa de Projetos Científicos e Tecnológicos na Rede de Educação Estadual, não implicará qualquer obrigação de trabalho com a FAPITEC/SE, sendo considerado exercício profissional a serviço da Escola a que o professor se vincula.

10.5 Da FAPITEC/SE

a) Realizar gestões junto à Escola do aluno, para solucionar pendências informadas pelo orientador;

b) Acompanhar a execução do plano de trabalho, por meio de relatórios técnicos encaminhados à FAPITEC/SE pelo bolsista, com anuência do orientador.

10.6 DA SEDUC/SE

a) Efetivar a liberação dos recursos financeiros para o pagamento dos auxílios e bolsas.

11. CANCELAMENTO DO PROJETO

a) A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio e da bolsa serão cancelados se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração;

b) Caso seja necessário cancelar o projeto, o proponente deverá encaminhar ofício via edoc externo, devidamente justificado, informando a necessidade de cancelamento do projeto, a partir da data do pedido são contabilizados 30 (trinta) dias para a entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final e Relatório Técnico de cada bolsista;

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

c) A FAPITEC reserva o direito de cancelar o projeto dos pesquisadores que não enviarem a documentação solicitada para implementação do auxílio, assim como a conclusão da contratação dos bolsistas após 04 (quatro) meses no início do pedido, salvo em casos devidamente justificados;

d) A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

12. DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E SUSPENSÃO DA BOLSA

a) O aluno deverá permanecer na bolsa, por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) Em caso de desistência da bolsa, o aluno deverá informar sua decisão ao respectivo pesquisador/orientador, o qual deverá encaminhar correspondência à FAPITEC/SE, informando sobre a desistência, acompanhada de justificativa e do relatório técnico final do aluno, conforme cronograma pré-estabelecido no plano de atividades do bolsista, independente do período da bolsa;

c) A não apresentação de justificativa da desistência e do relatório no prazo previsto implicará na devolução à FAPITEC/SE, pelo bolsista, de todas as mensalidades da bolsa já recebidas. Caberá a FAPITEC/SE comunicar o ocorrido à direção da escola, anexando uma cópia do pedido;

d) Em casos de substituição de bolsista, o orientador deve:

i. Encaminhar o pedido via e-Doc Externo até o último dia útil do mês;

ii. Preencher o Formulário de Indicação de Bolsista;

iii. Providenciar a documentação necessária, conforme subitem 9.2 para implementação do novo aluno e encaminhá-la via e-Doc Externo, obedecendo os prazos a serem indicados pela FAPITEC via email.

e) O pagamento da bolsa poderá ser suspenso por solicitação do orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas;

f) Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

13. COMUNICAÇÃO

a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;

b) Toda a comunicação referente a relatórios técnicos, prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais serão encaminhadas por meio do email procit@fapitec.se.gov.br;

c) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto e substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 120 dias antes do término da vigência do projeto;

d) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

14. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE.

OBS: O não cumprimento desta cláusula implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A FAPITEC/SE e a SEDUC se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas as Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

b) A FAPITEC/SE e a SEDUC não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas.

c) É da competência da instituição de vinculação dos estudantes oferecer seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

d) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

e) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;

f) Somente participarão do projeto os alunos que tiverem suas inscrições homologadas pela Coordenação do Programa na FAPITEC/SE. A homologação será feita após conferência de toda a documentação exigida e entregue pelos candidatos. Não serão homologadas inscrições

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos;

g) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;

h) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

18.1 É Vedado:

a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;

b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

c) Transferir bolsa e auxílio para outro projeto.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br.

Aracaju, 17 de novembro de 2023

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BGQ7-TYBN-3HFE-W3TD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2023 é(são) :

- ALEX CAVALCANTE GARCEZ - 17/11/2023 10:10:20 (Certificado Digital)